



Lei Municipal N° 692 de 03 de Junho de 2005.

“Autoriza ao chefe do Poder Executivo do Município de Francisco Badaró-MG realizar pagamento de dívida contraída pela Administração anterior com a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Jequitinhonha- AMEJE e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Francisco Badaró – MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART.1º- Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal de Francisco Badaró-MG, autorizado a realizar o pagamento de uma dívida no valor total de R\$ 13.473,90 (treze mil e quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos), dividido em onze parcelas iguais de R\$ 1.224,90 (hum mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), contraída com a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Jequitinhonha-AMEJE.

Parágrafo Único- A dívida referida no artigo 1º e não incluída em memorial e restos á pagar do exercício de 2004, é oriunda de serviços prestados pela AMEJE, na excurção de reformas da estrada que liga a cidade de Francisco Badaró à cidade de Berilo-MG.

ART.2º- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, acorrerão à conta orçamentária própria.

ART. 3º-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em exercício na data de sua publicação.

Francisco Badaró-MG, 03 de junho de 2005.


José João da F. Oliveira
Prefeito Municipal